

PORTARIA Nº 372/2019, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019.

A Presidente da Fundação Paraense de Radiodifusão – FUNTELPA, em exercício, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 369/2019, de 03 de setembro de 2019 e de acordo com a Lei nº 7.215 de 03 de novembro de 2008;
CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 038/2019-COOTV/FUNTELPA, de 28/08/2019, contido nos autos do Processo nº 2019/410.462, de 03/09/2019.
RESOLVE:
CONCEDER 4 e ½ (quatro e meia) diárias ao Senhor FRANCISCO RODRIGUES GONÇALVES, Ocupante do Cargo de Coordenador de Núcleo, matrícula funcional nº 7002998/1, para custear despesas com viagem ao Município de Santarém no período de 19/09 a 23/09/2019, com o objetivo de realizar transmissão ao vivo do “Festival do Botos – Chairé” 2019.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
ANA CRISTINA RIOS VAZ CARMONA
Presidente, em exercício.

Protocolo: 470523

OUTRAS MATÉRIAS

**AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019**

Processo Administrativo nº 2019/67744
Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.E em 26/08/2019. Objeto: Pregão Eletrônico - AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES CORPORATIVOS COM GABINETE SLIM REVERSÍVEL E TOOLLESS, NOBREAKS, NOTEBOOK, com abertura marcada para o dia 06/09/2019, à 08:00hs, para revisão e retificação nos valores estimados. A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei.
Belém, 05 de setembro de 2019.
Benedito Ivo Santos Silva
Presidente da CPL

Protocolo: 470746

**SECRETARIA DE ESTADO
DE EDUCAÇÃO**

PORTARIA

**PORTARIA DE REDES. Nº 353/2019-GAB/SIND.
BELÉM, 04 DE SETEMBRO DE 2019.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.
CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 03/2019-GAB/SIND, de 30/08/2019, firmado pela Sra. Presidente da Sindicância Investigatória, instaurada nos termos da Portaria nº 02/2019-GAB/SIND de 24/04/2019, publicada no DOE, edição nº 33.861 de 26/05/2019, prorrogada pela Portaria nº 05/2019-GAB/SIND de 14/06/2019, publicada no DOE, edição nº 33.897 de 17/06/2019;
CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos necessários na busca da verdade real dos fatos, indispensáveis, para formar sua convicção.
R E S O L V E:
I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 201 § único da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;
II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Sindicante.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Eva Virgínia Mendonça de Abreu
Ouvidora/SEDUC

**PORTARIA DE REDES. Nº 354/2019-GAB/SIND.
BELÉM, 04 DE SETEMBRO DE 2019.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.
CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 02/2019-GAB/SIND, de 30/08/2019, firmado pela Sra. Presidente da Sindicância Investigatória, instaurada nos termos da Portaria nº 13/2019-GAB/SIND de 27/05/2019, publicada no DOE, edição nº 33.882 de 28/05/2019, prorrogada pela Portaria nº 14/2019-GAB/SIND de 01/07/2019, publicada no DOE, edição nº 33.909 de 02/07/2019;
CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos necessários na busca da verdade real dos fatos, indispensáveis, para formar sua convicção.
R E S O L V E:
I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 201 § único da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;
II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Sindicante.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Eva Virgínia Mendonça de Abreu
Ouvidora/SEDUC

**PORTARIA DE REDES. Nº 355/2019-GAB/SIND.
BELÉM, 04 DE SETEMBRO DE 2019.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.
CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 02/2019-GAB/SIND, de 30/08/2019, firmado pela Sra. Presidente da Sindicância Investigatória, instaurada nos termos da Portaria nº 14/2019-GAB/SIND de 27/05/2019, publicada no DOE, edição nº 33.882 de 28/05/2019, prorrogada pela Portaria nº 15/2019-GAB/SIND de 01/07/2019, publicada no DOE, edição nº 33.909 de 02/07/2019;
CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos necessários na busca da verdade real dos fatos, indispensáveis, para formar sua convicção.
R E S O L V E:
I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 201 § único da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;
II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Sindicante.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Eva Virgínia Mendonça de Abreu
Ouvidora/SEDUC

**PORTARIA DE REDES. Nº 356/2019-GAB/SIND.
BELÉM, 04 DE SETEMBRO DE 2019.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.
CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 02/2019-GAB/SIND, de 30/08/2019, firmado pela Sra. Presidente da Sindicância Investigatória, instaurada nos termos da Portaria nº 16/2019-GAB/SIND de 27/05/2019, publicada no DOE, edição nº 33.882 de 28/05/2019, prorrogada pela Portaria nº 16/2019-GAB/SIND de 01/07/2019, publicada no DOE, edição nº 33.909 de 02/07/2019;
CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos necessários na busca da verdade real dos fatos, indispensáveis, para formar sua convicção.
R E S O L V E:
I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 201 § único da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;
II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Sindicante.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Eva Virgínia Mendonça de Abreu
Ouvidora/SEDUC

**PORTARIA DE REDES. Nº 357/2019-GAB/SIND.
BELÉM, 04 DE SETEMBRO DE 2019.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.
CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 02/2019-GAB/SIND, de 30/08/2019, firmado pela Sra. Presidente da Sindicância Investigatória, instaurada nos termos da Portaria nº 18/2019-GAB/SIND de 29/05/2019, publicada no DOE, edição nº 33.888 de 04/06/2019, prorrogada pela Portaria nº 19/2019-GAB/SIND de 05/07/2019, publicada no DOE, edição nº 33.914 de 08/07/2019;
CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos necessários na busca da verdade real dos fatos, indispensáveis, para formar sua convicção.
R E S O L V E:
I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 201 § único da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;
II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Sindicante.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Eva Virgínia Mendonça de Abreu
Ouvidora/SEDUC

**PORTARIA DE REDES. Nº 358/2019-GAB/SIND.
BELÉM, 04 DE SETEMBRO DE 2019.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.
CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 02/2019-GAB/SIND, de 30/08/2019, firmado pela Sra. Presidente da Sindicância Investigatória, instaurada nos termos da Portaria nº 21/2019-GAB/SIND de 31/05/2019, publicada no DOE, edição nº 33.889 de 05/06/2019, prorrogada pela Portaria nº 20/2019-GAB/SIND de 05/07/2019, publicada no DOE, edição nº 33.914 de 08/07/2019;
CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos necessários na busca da verdade real dos fatos, indispensáveis, para formar sua convicção.